



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO Nº 1769

RECORRENTE: MARYSSA AGRIMPIO BARROS DE PAIVA HENRIQUES

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

**PROMOÇÃO. 1ª CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL . PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU. DATA DA ENTREGA DO TCC. PERÍODO AVALIATIVO. JUNTADA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COMPROVANDO A ENTREGA DO TCC ANTES DO TERMO FINAL DO PERÍODO AVALIATIVO A QUE SE REFERE O PRESENTE CERTAME (30/06/2014). RECURSO PROVIDO.**

1. Trata-se de recurso interposto por MARYSSA AGRIMPIO BARROS DE PAIVA HENRIQUES contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no ANEXO XXII BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, de 06 de outubro de 2014.

2. Em suas razões recursais, a recorrente aduz ter encerrado sua Pós Graduação *Latu Sensu* em Administração Pública antes do período avaliativo deste concurso de promoção 2014.1.

3. Junta declaração da Instituição de Ensino Fundação Getúlio Vargas atestando que o Trabalho de Conclusão da Pós Graduação foi entregue em 27/06/2014.

É o relatório. Passa-se a opinar.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

4. Considerando que a solicitação nº 29179 foi indeferida por não constar documento sobre a data de entrega do TCC, relativo à Pós Graduação *Latu Sensu* em Administração Pública, a posterior juntada da declaração da instituição de ensino, nesta fase recursal, comprovando ter o trabalho sido entregue antes do término do período avaliativo do presente certame, serve para sanar o vício, merecendo, portanto, acolhimento o pleito da candidata.

5. Diante disso, a Comissão de Promoção opina pelo **PROVIMENTO** do presente recurso e, conseqüentemente, da solicitação nº 29179 da candidata MARYSSA AGRIMPIO BARROS DE PAIVA HENRIQUES.

6. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2014.

**Comissão de Promoção 2014.1**